

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2012

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para determinar que os índices de reajuste das mensalidades dos planos de saúde sejam aplicados à remuneração por consultas médicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“**Art. 18-A.** Qualquer reajuste das contraprestações pecuniárias pagas pelos beneficiários dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei implicará majoração, em idêntico percentual, dos valores pagos pelas operadoras aos prestadores de serviço a título de remuneração por consulta médica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O número de beneficiários de planos de saúde no País cresceu expressivamente ao longo da última década, de acordo com a publicação *Foco – Saúde Suplementar*, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Houve duplicação do mercado de planos de saúde, com fortalecimento econômico de muitas operadoras. Diante dessas evidências, poder-se-ia concluir que as operadoras de planos de saúde oferecem serviços de excepcional qualidade e, com isso, atraem cada vez mais clientes.

O crescimento do volume de adesões a planos de saúde deve ser atribuído, contudo, ao aumento do poder aquisitivo da população e à deterioração dos serviços públicos de saúde, e não à qualidade dos serviços prestados no âmbito da saúde suplementar. Os crescentes índices de reclamações contra planos de saúde corroboram essa afirmação.

Certamente contribui para a baixa qualidade do atendimento oferecido pelos planos a insatisfação dos médicos com a remuneração e com o tratamento a eles dispensados pelas operadoras. É difícil trabalhar com entusiasmo mediante a remuneração irrigária atualmente oferecida pelas operadoras.

Com efeito, a relação entre médicos e operadoras deteriorou-se a tal ponto que, nos últimos anos, aqueles organizaram inúmeras paralisações de âmbito nacional, com grande adesão da classe médica ao movimento. Os profissionais cobram aumentos regulares nos honorários e melhores condições de trabalho. Nada mais justo, considerando que as mensalidades dos planos de saúde não param de subir, inclusive em índices superiores aos da inflação, enquanto a remuneração por consultas está praticamente congelada há anos.

A fim de tentar equilibrar a relação entre médicos e operadoras, entendo ser razoável que os reajustes aplicados às mensalidades dos planos sejam integralmente repassados à remuneração paga pelas consultas médicas.

É o que proponho no projeto de lei ora submetido ao Congresso Nacional. Considerando a relevância do tema, espero contar com o apoio dos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VITAL DO RÊGO